

**ATA n.º 1**  
**CONCURSO PARA RECRUTAMENTO**  
**DE UM ESPECIALISTA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2026, pelas 09:30, reuniu o júri do concurso para recrutamento de um especialista de sistemas e tecnologias de informação, nomeado por Deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), de 2 de dezembro de 2025, composto pelo Diretor da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto, Prof. Adjunto Jorge Manuel Braz Gonçalves, que presidiu, pelo Chefe da Divisão de Informática, Eng. João Paulo de Sá Valbom, que substitui o Presidente, nas suas faltas e impedimentos e pelo Administrador do IPG, Dr. Paulo Jorge Santos Lopes Mendonça Tolda. Compareceram à reunião todos os elementos referidos. -----

A reunião teve por objetivo a aprovação do aviso de abertura do concurso e a definição do sistema de avaliação dos candidatos. -----

O aviso de abertura foi aprovado por unanimidade. -----

Quanto ao sistema de avaliação, o júri ficou ciente que não poderia ser único para todos os candidatos. Seja por imposição legal, seja por razões práticas, os métodos de seleção aplicáveis e respetivas ponderações devem ter em conta a natureza da situação jurídico-profissional dos candidatos, perante a Administração Pública. Com base nestes pressupostos, o sistema adotado pelo júri, por unanimidade, é o que se passa a expor: -----

1. Grupos de candidatos – para efeitos de avaliação, os candidatos são agrupados do seguinte modo: -----

GRUPO I – candidatos com vínculo de emprego público, que não se encontrem a exercer as funções inerentes ao posto de trabalho a preencher, e candidatos sem vínculo de emprego público; -----

GRUPO II – candidatos com vínculo de emprego público, que se encontrem a exercer as funções inerentes ao posto de trabalho a preencher. -----

2. Métodos de seleção, por grupos: -----

Grupo I: -----

PC – prova(s) de conhecimento(s) – 55%; -----

AP – avaliação psicológica; -----

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências 25%. -----

AC – avaliação curricular – 20%; -----

Grupo II: -----

AC – avaliação curricular – 70%; -----

EAC – entrevista de avaliação de competências – 30%; -----

3. Os candidatos do Grupo II têm o direito de optar, no formulário de candidatura, pelos métodos de seleção definidos para o Grupo I. -----

4. A Prova de Conhecimentos, de carácter obrigatório, e de natureza teórica, revestindo a forma escrita, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, com duração de cento e vinte minutos, podendo ser consultada a legislação simples, não anotada, não sendo permitida a consulta da legislação em formatos eletrónicos.-----

4.1. Conteúdos Programáticos:-----

4.1.1. Legislação Geral:-----

a) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) - na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;-----

b) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;-----

c) Lei geral do trabalho em funções públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, na sua atual redação;-----

d) Regime jurídico das instituições de ensino superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua atual redação;-----

e) Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda - Despacho normativo n.º 48/2008, publicados no Diário da República, 2.ª série — N.º 171 — 4 de setembro de 2008, na versão consolidada ([https://documental.ipg.pt/storage/2025/01/IPG-Estatutos\\_2024.pdf](https://documental.ipg.pt/storage/2025/01/IPG-Estatutos_2024.pdf)).-----

4.1.2. Legislação Específica:-----

a) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril;-----

b) Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais;-----

c) Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro - Lei do Cibercrime;-----

d) Decreto-Lei n.º 122/2000, de 4 de julho (Proteção jurídica das bases de dados);--

e) Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro - Aprova o novo regime jurídico da cibersegurança e transpõe a Diretiva (UE) 2022/2555 (NIS 2);-----

f) Decreto-Lei nº. 12/2021, de 9 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos documentos eletrónicos e da assinatura digital, na sua atual redação.-----

5. A Avaliação Psicológica, de carácter obrigatório, tem por finalidade avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Na realização da Avaliação Psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio(a), sob pena de quebra de sigilo. Este método de seleção comporta somente uma fase e é avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem qualquer menção quantitativa, tem validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, não tendo assim qualquer ponderação quantitativa na ponderação final.-----
6. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente os identificados no perfil de competências, incidindo nas seguintes:-----
- 6.1. Orientação para o serviço público-----
- 6.1.1. Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.-----
- 6.2. Orientação para a mudança e inovação: Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.-----
- 6.3. Análise crítica e resolução de problemas: Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.-----
- 6.4. Iniciativa: Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções

mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.-----

6.5. Tomada de decisão: Tomar decisões com rapidez, mesmo quando envolvem riscos, tomar decisões difíceis, mesmo quando envolvem escolhas impopulares, tomar decisões ponderadas e bem fundamentadas, assumindo a responsabilidade pelos resultados.-----

6.6 Cada competência será avaliada com a qualidade da evidência / demonstração dos comportamentos associados, sendo avaliada segundo os níveis de:-----

- a) Elevado - 20 valores;-----
- b) Bom - 16 valores;-----
- c) Suficiente - 12 valores;-----
- d) Reduzido - 08 valores;-----
- e) Insuficiente - 04 valores.-----

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.-----

6.7. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências atrás referidas.-----

7. A AC obedece à seguinte fórmula:-----

$$AC = \frac{Ha + Fp + 2Ep}{4}$$

Em que:-----

*AC* representa a notação global da avaliação curricular;-----

*Ha* representa a notação parcelar atribuída às habilitações académicas dos candidatos, assim apurada:-----

- 10 pontos, para quem tenha a habilitação académica exigida, para admissão ao concurso;-----
- são adicionados 4 pontos, pela obtenção do grau de mestre na área da Cibersegurança ou afim;-----
- são adicionados 2 pontos, pela obtenção de especialização (60 ECTS) na área da Cibersegurança, ou afim;-----
- são adicionados 4 pontos, pelo grau de doutoramento na área de admissão ao concurso;-----
- é adicionado 1 ponto, por cada curso superior, conferente de grau académico, para além do curso exigido para admissão ao concurso;-----

- A pontuação resultante da aplicação dos números anteriores tem o limite de 20 pontos. -----

*Fp* representa a notação parcelar atribuída à formação profissional dos candidatos, assim apurada: -----

- frequência de ações de formação especializada, com mínimo 25 horas nas seguintes áreas:-----

Ações de Formação	Pontos
Cibersegurança	3
Fortinet	2
Blockchain	2

- frequência de ações de formação correlacionadas com o posto de trabalho, em adição às consideradas no ponto anterior:-----

- Sem ações de formação profissional – 0 valores-----
- Com formação profissional até 100 horas – 5 valores-----
- Com formação profissional de 101 a 150 horas – 7 valores-----
- Com formação profissional de 151 a 200 horas- 9 valores-----
- Com formação profissional de 201 a 250 horas- 11 valores-----
- Com formação profissional superior a 251 horas- 13 valores-----

No caso de as ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias, considerar-se-á o total de 7 horas por dia.-----

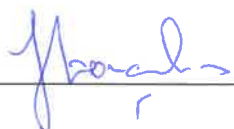
- *Ep* representa a notação parcelar atribuída à experiência profissional dos candidatos, no exercício de funções correlacionadas com o posto de trabalho a ocupar, assim apurada: -----
- $Ep \leq 1$  ano – 5 pontos; -----
- $Ep > 1$  ano  $\leq 2$  anos– 8 pontos; -----
- $Ep > 2$  anos  $\leq 3$  anos– 10 pontos;-----
- $Ep > 3$  anos  $\leq 4$  anos– 12 pontos;-----
- $Ep > 4$  anos – 14 pontos, acrescendo os pontos da tabela seguinte, quando aplicável e devidamente comprovada, até ao limite de 6 pontos: -----

<b>Experiência Específica</b>	<b>Pontos</b>
Administração de Redes, Switching e Virtualização	3
Administração de Firewalls	2
Gestão de Backups	1

8. Na EAC, as competências a avaliar são as referidas no ponto 6 da presente Ata. Para cada uma das competências selecionadas, serão avaliados, numa escala de 0 a 20, dois dos comportamentos que lhe estão associados, na lista referida. A pontuação global da EAC corresponde à média aritmética simples da pontuação dos comportamentos considerados. -----
9. A aplicação dos métodos de seleção será faseada, por motivos de celeridade e de racionalização de recursos, de acordo com as alíneas b) e c) do artigo 19.º da Portaria citada. -----
10. Todos os métodos de seleção são eliminatórios, por força do n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por concluída a reunião pelas 10h30, de qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e conferida, vai ser assinada pelo júri. -----

Prof. Doutor Jorge Manuel Braz Gonçalves



Eng. João Paulo de Sá Valbom



Dr. Paulo Jorge Santos Lopes Mendonça Tolda

